

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2018

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 11.344.038/0013-31, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 476, Sala 16, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-192, neste ato representado por Vice-Presidente o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF nº 123.126.815-87 e RG nº 91631742, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.698.518/0001-76, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 1555, Sala 501, 504, 507, 508 e 607, Centro Médico Garibaldi, Ondina, CEP 40.170-130, Salvador, Bahia denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **Luiz Agnaldo Pereira Souza**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2005041 SSP/BA, inscrito no CPF nº 387.798.895-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Plínio Guerreiro, nº 429, Apart. 1201, Edf. Le Corbusier, Horto Florestal, Salvador, Bahia, CEP 40.295-150, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 03 de outubro de 2018, o Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2018, tendo como objeto a prestação de serviços de telemedicina nas modalidades de eletrocardiografia, mapa holter e ECG, incluindo o fornecimento de 02 (dois) equipamentos Wincardio Digital ECG, em regime de comodato, 01 (um) computador, 01 (uma) impressora com fornecimento de toner, 02 (dois) cabos ECG para suporte com fornecimento de 300 exames por mês, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento 24h, localizado em Feira Santana/BA.


CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o contrato de prestação de serviços nº 080/2018, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de outubro de 2020 a se findar em 04 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – A prorrogação acima mencionada é expressamente condicionada à duração do Contrato de Gestão Emergencial nº 052/2018, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Estado da Bahia, rescindindo-se automaticamente no caso de rescisão do último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no contrato.



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Feira de Santana/BA, 04 de outubro de 2020.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

José Jorge Almeida
Vice-Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA -EPP

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF



De: Priscila Souza
Diretora Administrativa

Para: Jurídico

Assunto: Solicitação de 2º Aditivo de Prazo de Vigência Contratual
Clínica ADS Cardiovascular LTDA – EPP
CNPJ: 02.698.518/0001-76

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses com início em 04 de Outubro de 2020 e findado em 04 de Outubro de 2021, referente ao 2º ADT AO CTR 080/2018, firmado a entre Clínica ADS Cardiovascular LTDA – EPP e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui como objeto a prestação de serviços de Telemedicina na UPA24h, localizada no município de Feira de Santana/BA.

Feira de Santana, 17 de Setembro 2020.

Atenciosamente,


Priscila Souza
Diretora Administrativa
INTS - UPA Feira de Santana
Mat 000262

Priscila Souza
Diretora Administrativa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA
CNPJ: 02.698.518/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:34:23 do dia 31/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2021.
Código de controle da certidão: **F41F.17FF.E0CA.FA49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202434536

RAZÃO SOCIAL CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 049.149.814 - BAIXADO	CNPJ 02.698.518/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 147.212/001-12
CNPJ: 02.698.518/0001-76

Contribuinte: CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA - EPP
Endereço: Avenida Anita Garibaldi, Nº 1555
SALAS 501 504 507 508 E 607 CENTRO MEDICO GARIBALDI
ONDINA
49.170-130

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 07:36:23 horas do dia 31/08/2020.
Válida até dia 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **7D69.80D0.1D14.E87C.220E.1167.B617.AE0B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.698.518/0001-76
Razão Social: ADS CARDIOVASCULAR LTDA
Endereço: AV ANITA GARIBALDI 1555 SL 501 E 508 / ONDINA / SALVADOR / BA /
40170-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2020 a 02/10/2020

Certificação Número: 2020090303150152246280

Informação obtida em 17/09/2020 14:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.698.518/0001-76
Certidão n°: 21197562/2020
Expedição: 31/08/2020, às 07:37:31
Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.698.518/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.